

INFORMAÇÕES REGIMENTAIS DA FAGO - FACULDADE DE GOIÁS

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

A FACULDADE DE GOIÁS – FAGO – tem por objetivos:

- I- estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II- formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III- incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e à criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV- promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V- suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI- estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; e
- VII- promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica, gerados na instituição.

DA ATIVIDADE ACADÊMICA DO ENSINO DOS CURSOS

A FAGO ministra cursos de graduação, pós-graduação, seqüenciais e de extensão.

Os cursos de graduação, abertos a portadores de certificado ou diploma de conclusão dos estudos do ensino médio, ou equivalente, que tenham obtido classificação em processo seletivo, destinam-se à formação acadêmica e profissional em nível superior.

Os cursos de graduação obedecem ao regime de crédito.

Os cursos de especialização e aperfeiçoamento, abertos a portadores de diploma de graduação, ou equivalente, que satisfaçam os requisitos exigidos em cada caso, destinam-se à formação de especialistas, mediante aprofundamento dos estudos superiores ou treinamento em técnicas especializadas.

Os cursos de extensão, abertos a portadores dos requisitos exigidos em cada caso, destinam-se à divulgação e atualização de conhecimentos e técnicas, visando à elevação cultural da comunidade.

Os cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, serão abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela FAGO e de acordo com as leis educacionais vigentes.

Estarão assegurados, nos cursos da FAGO, os requisitos de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências, conforme determina a Portaria – MEC nº 1679/99.

DA ESTRUTURA DOS CURSOS

O currículo de cada curso de graduação, estabelecido segundo as diretrizes emanadas do Poder Público, será integrado por disciplinas teóricas e práticas, com as cargas horárias correspondentes, prazos de integralização, e se encontram formalizadas no Projeto Pedagógico do curso.

O programa de cada disciplina, sob a forma de plano de ensino, é elaborado pelo respectivo professor e aprovado pelo Colegiado de Curso.

É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e da carga horária estabelecidos no plano de ensino de cada disciplina.

Nos cursos regulares de graduação, o aluno é obrigado a matricular-se, em cada semestre letivo, em disciplinas que correspondam ao total mínimo de 18 (dezoito) créditos/horas.

DA PESQUISA

A FAGO incentiva a pesquisa, cujas diretrizes são traçadas pelo CONSEPE, através de concessão de auxílios para a execução de projetos científicos, concessão de bolsas especiais, formação de pessoal pós-graduado, promoção de congressos, seminários, intercâmbio com outras instituições, divulgação dos resultados das pesquisas realizadas e outros meios ao seu alcance.

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

A FAGO manterá atividades de extensão cultural para a difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes às áreas de seus cursos.

DA MATRÍCULA

Classificado no processo seletivo, o candidato à matrícula deverá, além do requerimento, apresentar os documentos discriminados no Edital:

- a) certificado ou diploma de ensino médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar de ensino médio ou equivalente;
- c) prova de quitação da 1ª parcela da semestralidade;
- d) documento de identidade; e
- e) duas fotos 3 x 4 (três por quatro).

No caso de candidatos portadores de diploma de curso de graduação, é exigida a apresentação do diploma registrado.

A matrícula é renovada semestralmente, em prazos estabelecidos no Calendário Escolar.

Ressalvado o disposto no caput deste Artigo, a não-renovação da matrícula implica abandono do curso e desvinculação do aluno à FAGO.

O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o comprovante de pagamento da primeira mensalidade.

A Faculdade reserva-se o direito de só abrir turmas com um mínimo de 15 (quinze) alunos matriculados na disciplina.

É concedido trancamento de matrícula para o efeito de, interrompidos temporariamente os estudos, manter o aluno vinculado à FAGO e seu direito à renovação de matrícula, exceto aos alunos matriculados no primeiro período.

O trancamento é concedido por tempo expressamente estipulado no ato, que não pode ser superior a 2 (dois) anos, incluído aquele em que foi concedido.

DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

É concedida, mediante processo seletivo, a matrícula a aluno transferido de curso afim de instituição congênere, nacional ou estrangeira, na estrita conformidade com as vagas existentes e requerida nos prazos fixados.

A transferência **ex-offício** será aceita em qualquer época, independentemente de vaga, em conformidade com a legislação vigente.

O aluno que requerer transferência para a FAGO deverá apresentar documentação expedida pela instituição de origem, acompanhada do Histórico e dos programas das disciplinas cursadas, com indicação de conteúdo, carga horária e regime de aprovação, para instruir o processo de análise de currículo.

A documentação pertinente à transferência deverá ser necessariamente original e não poderá ser fornecida ao interessado, tramitando diretamente entre a FAGO e a instituição de origem, conforme legislação em vigor.

A matrícula do aluno transferido só poderá ser efetivada após prévia consulta, direta e escrita, da FAGO à Instituição de origem, que responderá igualmente, por escrito, atestando a regularidade ou não do postulante ao ingresso.

A matrícula do aluno transferido, inclusive de militar e servidor público e seus dependentes, será feita mediante adaptação e aproveitamento de estudos de acordo com as diretrizes curriculares do curso.

Não é concedida a transferência de aluno que se encontre respondendo a inquérito administrativo, cumprindo penalidade disciplinar ou cursando o primeiro ou o último período do curso, exceto os casos previstos em lei.

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtiver frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas, salvo nos programas de educação à distância.

A verificação e o registro da frequência são de responsabilidade do professor, e seu controle, para o efeito do presente artigo, da Secretaria Geral. Vedado o abono de faltas.

Haverá em cada período, obrigatoriamente, duas verificações da aprendizagem (PR I) e (PR II) e uma prova final (PF).

Caberá ao professor a elaboração, a aplicação e o julgamento das verificações de rendimento escolar concernentes à disciplina de sua responsabilidade.

O professor, a seu critério, ou a critério do Colegiado de Curso, pode promover trabalhos, exercícios e outras atividades em classe e extraclasse, que podem ser computadas nas notas ou nos conceitos das verificações parciais, nos limites determinados pelo mesmo Colegiado.

Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

A avaliação do rendimento será expressa em grau numérico de zero a 10 (dez) pontos, permitindo-se o fracionamento em décimos.

Ressalvado o disposto no § 2º (segundo parágrafo), atribui-se nota zero ao aluno que deixar de submeter-se à verificação prevista na data fixada, bem como ao que nela se utilizar de meio fraudulento.

O aluno que deixar de comparecer à verificação na data fixada, por motivo justificado, poderá requerer, na Secretaria Geral de Alunos, uma prova de 2ª (segunda) Chamada para cada disciplina, de acordo com as datas previstas no Calendário Escolar.

Pode ser concedida revisão da nota atribuída à verificação de aproveitamento, quando requerida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua divulgação.

O professor responsável pela revisão da nota poderá mantê-la ou alterá-la, devendo, sempre, fundamentar sua decisão.

Não concordando com a decisão do professor, o aluno, desde que justifique, poderá solicitar ao Diretor que submeta seu pedido de revisão à apreciação de dois outros professores da mesma área de conhecimento.

Se ambos concordarem em alterar a nota, esta decisão é a que prevalecerá, mas, não havendo unanimidade, prevalecerá a nota atribuída pelo professor da disciplina que avaliou a prova.

As datas das verificações de aprendizagem e exames finais serão designadas pela Diretoria, constando do Calendário Escolar.

A revisão do exame final será requerida diretamente à Secretaria Geral, cabendo ao aluno justificar a alteração da nota requerida.

Em cada disciplina, a média dos trabalhos escolares realizados durante o semestre forma a média de aproveitamento semestral.

O aluno obterá aprovação nas disciplinas mediante a obtenção de:

I- mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas previstas;

II- média igual ou superior a 7 (sete) nas avaliações parciais, computando-se esta média como grau final; e

III- média igual ou superior a 5 (cinco), correspondente à média aritmética entre a média das avaliações parciais e a nota do exame final.

O aluno que obtiver média 4 (quatro), ou maior que 4 (quatro) mas inferior a 7 (sete), nas avaliações parciais deverá prestar exame final.

Considerar-se-á reprovado o aluno que:

I- obtiver média parcial inferior a 4 (quatro). Neste caso, não poderá, inclusive, realizar prova final;

II- obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas da disciplina; e

III- obtiver, na disciplina, média final de verificação da aprendizagem inferior a 5 (cinco).

Nos períodos de férias, como medida de recuperação, poderão ser ministrados cursos intensivos com os mesmos programas regulares, mediante exigências iguais de aprovação e de cumprimento da carga horária.

DOS ESTÁGIOS

As atividades de estágio devem ser desenvolvidas dentro das normas estabelecidas por regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo ser consideradas as características específicas de cada modalidade de ensino.

Os estágios supervisionados constam de atividades de práticas exercidas em situações reais de trabalho.

Obrigatoriamente, cada Estágio Supervisionado atenderá aos seguintes pontos:

I- registro, em fichário próprio, de trabalhos e experiências realizadas;

II- esclarecimento e informação aos interessados, na utilização dos instrumentos e utensílios, sobre horários e condições para a realização de trabalhos e experiências; e

III- apresentação de um relatório de pesquisa (Monografia) no último semestre do curso, segundo as diretrizes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O Estágio Supervisionado será dirigido por um Coordenador de Estágio, designado pelo Diretor Acadêmico.

DO CORPO DISCENTE

Constituem o corpo discente da FAGO os alunos regularmente matriculados.

São direitos do aluno:

a) participar, como representante estudantil, dos órgãos colegiados da FAGO, na forma prevista na legislação em vigor e neste Regimento;

b) recorrer das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;

c) promover atividades ligadas aos interesses da vida acadêmica; e

d) votar e ser votado, na forma deste Regimento, nas eleições do órgão de representação estudantil.

Para que seja escolhido para qualquer representação nos órgãos colegiados da FAGO, deverá o aluno estar regularmente matriculado em quaisquer dos seus cursos.

São deveres do aluno:

a) diligenciar no aproveitamento máximo de ensino;

b) atender aos dispositivos regulamentares, no que diz respeito à orientação didática, à frequência às aulas, à execução dos trabalhos escolares e ao pagamento das taxas escolares;

c) observar o regime disciplinar instituído neste Regimento;

d) abster-se de atos que possam importar em perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades públicas e da FAGO, aos professores, aos integrantes do corpo técnico-administrativo e aos próprios colegas;

e) cooperar com a administração para a realização dos objetivos da FAGO; e

f) manter em dia as suas mensalidades e demais taxas escolares.

A organização e a representação estudantis se farão consoante legislação em vigor.

A organização estudantil se destina a promover a cooperação da comunidade acadêmica no universo de atuação da FAGO.

Ficam vedadas, no âmbito da instituição, as atividades de natureza político-partidária e a participação em entidades estranhas ao propósito da instituição.

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Os alunos estão sujeitos às seguintes penas disciplinares:

- I- advertência;
- II- repreensão;
- III- suspensão; e
- IV- desligamento.

A pena de suspensão implica a consignação de ausência do aluno durante o período em que perdura a punição, ficando, durante esse tempo, impedido de freqüentar as dependências da FAGO e participar de qualquer atividade acadêmica.

Cabe ao Coordenador de Curso a aplicação das sanções disciplinares de advertência, repreensão e suspensão.

A aplicação da sanção que implique afastamento das atividades acadêmicas é precedida de inquérito no qual é assegurado o direito de defesa.

Ao Diretor Geral cabe determinar a abertura de inquérito e constituir Comissão de Inquérito, que deverá ser formada por, no mínimo, três professores por ele designados.

O prazo para conclusão do inquérito é de no máximo 30 (trinta) dias, para apresentação de defesa é de 10 (dez) dias e, para apresentação de recurso, 5 (cinco) dias, a partir do conhecimento do inquérito.

A autoridade competente poderá agir pelo critério da verdade, sabida para aplicação de penas de advertência ou repreensão, nos casos em que o membro do corpo discente tiver sido apanhado em flagrante pelo seu professor hierárquico na prática de falta disciplinar.

A aplicação da sanção disciplinar de desligamento competirá ao Diretor Geral.

O registro da penalidade aplicada será feito em documento próprio, não constando do histórico escolar.

Será cancelado o registro das penalidades de advertência e repreensão, se, no prazo de 1 (um) ano de sua aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.

O aluno cujo comportamento estiver sendo objeto de inquérito ou que tiver interposto recurso, bem como o que tiver cumprido alguma pena, pode ter indeferido seu pedido de transferência ou trancamento de matrícula durante esse tempo.

As penas previstas no Artigo 65 (sessenta e cinco) deste Regimento são aplicadas nos seguintes casos:

I- advertência;

- a) por descortesia aos Diretores, membros do Corpo Discente ou qualquer outra autoridade da FAGO ou da Mantenedora;
- b) por perturbação da ordem nas dependências da FAGO; e
- c) por prejuízo material do patrimônio à disposição da FAGO, além da obrigatoriedade do ressarcimento dos danos.

II- repreensão:

- a) na reincidência dos itens a e b do inciso I; e
- b) por ofensa ou agressão verbal a outro aluno ou funcionário da FAGO.

III - suspensão:

- a) na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
- b) por aplicação de trotes a alunos novos, que importem em danos físicos ou morais, humilhação ou vexames pessoais;
- c) por arrancar, inutilizar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração;
- d) por desobediência a este Regimento ou a atos normativos baixados por órgãos competentes.

IV- desligamento:

- a) por reincidência em qualquer dos itens do inciso anterior;
- b) por ofensa grave ou agressão física aos Diretores, membros do Corpo Docente, membros do Corpo Técnico-Administrativo, membros do Corpo Discente ou a autoridades constituídas;
- c) por atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;
- d) porliciamento ou incitação à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação das atividades escolares ou participação neste movimento; e

e) por participação em passeatas, desfiles, assembleias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação à FAGO, à Mantenedora ou a seus Diretores.